

DECRETO Nº. 002, de 03 de janeiro de 2022.

Estabelece Calendário Fiscal para o exercício de 2022 e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Código Tributário Municipal Lei nº 053/97, de 18 de dezembro de 1997 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário fiscal para o exercício de 2022 em conformidade com a legislação fiscal do município com os seguintes prazos e condições para pagamento dos tributos:

I - O imposto sobre serviços de qualquer natureza, quando fixo, será pago em parcela única até 31 de agosto de 2022, ou em 04 (quatro) parcelas nos seguintes prazos:

- a) 1ª parcela até 31 de agosto de 2022;
- b) 2ª parcela até 30 de setembro de 2022.
- c) 3ª parcela até 31 de outubro de 2022.
- d) 4ª parcela até 30 de novembro de 2022.

II- O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU será pago em 03 (três) parcelas nos seguintes prazos:

- a) parcela única, com 9% de desconto, até 31 de maio de 2022;
- b) 1ª parcela até 31 de maio de 2022;
- c) 2ª parcela até 30 de junho de 2022;
- d) 3ª parcela até 29 de julho de 2022.

III- As taxas decorrentes da utilização de serviços públicos serão pagas de forma agregada ao IPTU e nas mesmas datas de vencimento.

IV- As taxas de licença, quando anuais, serão pagas até 31 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de janeiro de 2022.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças